



CPL / SEFAD

345

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
Processo Licitatório nº 023/2021 – FMS
(CORRIGIDO)

| | |
|--|--|
| OBJETO: Registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aparelhos de ar condicionados novos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, remanejamento com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças necessárias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. | |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL | |
| LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, do Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, do Decreto nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. | |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/05/2022, às 11:00h | |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/05/2022, às 09:00h | |
| INÍCIO DA DISPUTA: 07/05/2022, às 10:00h | |
| SISTEMA ELETRÔNICO: Banco do Brasil - Cód: 917026 | ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br |
| COORDENAÇÃO DO PROCESSO: Mônica Maria Batista Pereira Pregoeira | E-mail: cpl.olinda@hotmail.com Fone/Fax: 3439-3165- R. 232 – FAX/FONE: 3439-3593 Endereço: Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro Olinda/PE – CEP 53.010-230 |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). | |
| SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Saúde de Olinda/PE, cujo (a) secretário (a) é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação. | |

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl.olinda@hotmail.com

Suzana Fiberno
Secretária de Saúde
Olinda - PE, 53010-230

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
Processo Licitatório nº 023/2021- FMS
COD: /////////////// **911516**
(CORRIGIDO)

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por meio da Pregoeira Mônica Maria Batista Pereira, designada pela Portaria nº 026/2021-GS/SEFAD, de 04/03/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que, em atendimento ao Ofício Circular Nº 662/2021 – GAB/SSO, oriundo da Secretaria de Saúde de Olinda, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042 de 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, do Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, do Decreto nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento de Propostas: A partir de 14/05/2022, às 11:00 horas.
Abertura das Propostas: 07/05/2022, às 09:00 horas.
Início da Disputa: 07/05/2022, às 10:00 horas.
Local: Portal do Banco do Brasil S/A. (www.licitacoes-e.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. Registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aparelhos de ar condicionados novos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, remanejamento com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças necessárias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O custo total estimado desta licitação é **R\$ 2.659.479,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais).**

2.2. O objeto está distribuído em cinco lotes:

2.2.1. **Lote 1:** Condicionador de ar tipo Split – cap. 12.000 BTUS; 220 volts; (02 unidades interna e externa); com controle remoto; com valor global de **R\$ 1.248.623,64.**

2.2.2. **Lote 2:** Condicionador de ar tipo Split – cap. 18.000 BTUS; 220 volts; (02 unidades interna e externa); com controle remoto; com valor global de **R\$ 452.874,24.**

2.2.3. **Lote 3:** Condicionador de ar tipo Split – cap. 22.000 BTUS; 220 volts; (02 unidades interna e externa); com controle remoto; com valor global de **R\$ 361.426,56.**

2.2.4. **Lote 4:** Condicionador de ar tipo Split – cap. 30.000 BTUS; 220 volts; (02 unidades interna e externa); com controle remoto; com valor global de **R\$ 245.724,12.**

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Página 2 de 67

OLINDA SEM PARADO
VOTO
Presidência do Conselho
de Administração
CPL nº 023/2021- FMS

Srta. Mônica Maria Batista Pereira
Pregoeira

2.2.5. **Lote 5:** Condicionador de ar tipo Split – cap. 60.000 BTUS; 220 volts; (02 unidades interna e externa); com controle remoto; com valor global de **R\$ 350.830,44**.

2.3. Os preços apresentados neste Edital serão os máximos aceitáveis no processo Licitatório.

2.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE:

| CLASSIFICAÇÃO | PAB | MAC | PFVPS | TESOURO |
|----------------------|---------|---------|---------|---------|
| Programa nº | 3035 | 3034 | 3036 | 7036 |
| Projeto atividade nº | 4055 | 4034 | 4043 | 8012 |
| Subação nº | 481 | 061 | 232 | 820 |
| Elemento despesa nº | 3390.30 | 3390.30 | 3390.30 | 3390.30 |
| Fonte: | 214 | 214 | 214 | 214 |
| Unidades gestora | FMS | FMS | FMS | FMS |

SECRETARIA DE OBRAS:

| CLASSIFICAÇÃO | | |
|---------------------|--------|--|
| Programa nº | 7051 | Gestão Técnico-Administrativa da Secretaria de Infraestrutura |
| Ação nº | 8041 | Desenvolvimento das atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Infraestrutura |
| Subação nº | 001 | Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura |
| Elemento despesa nº | 339039 | |
| Fonte: | 1 | |
| Unidade Gestora: | 27001 | Secretaria de Infra-Estrutura |

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO:

| CLASSIFICAÇÃO | |
|----------------------|---------------------------------------|
| Programa nº | 7047 |
| Projeto atividade nº | 7047 |
| Ação nº | 8024 |
| Subação nº | 112 |
| Elemento despesa nº | 3.3.90.39.00 |
| Fonte: | 01 |
| Reduzido: | 5537 |
| Unidades gestora | 27001 – Secretaria de Infra-Estrutura |

MUNICÍPIO DE OLINDA
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE TRÁFICO E TRANSPORTES
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Secretaria de Saúde do Município de Olinda - SSO, como Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, conforme inciso IV do Art. 25 do Decreto 028/2018, complementando o Decreto nº 144/2014. E, como Órgãos participantes, a Secretaria de Obras - SO e a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMAPU.

3.2. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços constante do edital.

3.3. Não será admitida adesão de outros órgãos da Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro na instituição bancária provedora do sistema (Banco do Brasil) deverá ser feito no sítio www.licitacoes-e.com.br, para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

4.2.1. A efetivação do credenciamento do pretense licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade do Município de Olinda, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de disputa de preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema *Licitações-e*.

5.1.1. Os licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

5.1.2. Haverá tratamento diferenciado e simplificado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o Art. 47 C/C 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável desta licitação;

5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, colgadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. Para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 43 e 47;

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8. Que não possui cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer do Poder Executivo do Município de Olinda.

5.4. Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na proposta comercial de preços, conforme modelo do **ANEXO VII**.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1. Valor unitário e total global;
- 7.1.2. Marca/Referência
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contidas no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL;

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 8.20.1. No país;
- 8.20.2. Por empresas brasileiras;
- 8.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no art. 44 do Decreto Municipal n.º 042/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 43, §2º do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela mesma, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
Vice-Coordenador(a) Consultivo
Assessor(a) Especial, Recife



Página 10 de 67

9.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta** aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda – CRC;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema *Licitações-e*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *Licitações-e* até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do *Licitações-e* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 48, §2º, do Decreto Municipal 042, de 07 de abril de 2020.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 48, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de inabilitação.
- 10.3.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Página 12 de 67
VISADO
Pelo(a) Pregoeiro(a) Consultivo(a)
Data: 12/05/2020

Carla Ribeiro
Pregoeira de Olinda
Ofício nº 000.000.000

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação jurídica:

- 10.8.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;
- 10.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.3. Em se tratando de Sociedades por Ações: publicações no Diário Oficial do seu respectivo Estatutos Social em vigor, acompanhadas do documento comprobatório de eleição de seus administradores
- 10.8.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante
- 10.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 10.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 10.10.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- 10.10.2.1. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015;
- 10.10.2.2. A certidão descrita no subitem 10.10.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 10.10.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

10.11. Qualificação Técnica

- 10.11.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

a) Contratação de pessoa jurídica, com registro no CREA da jurisdição de sua sede, tendo em seu quadro de funcionários Engenheiro Mecânico ou Técnico em mecânica ou eletromecânica ou refrigeração e ar condicionado, para prestação dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação/relocação de sistemas e aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, visando a conservação dos

equipamentos, prolongamento de sua vida útil, proporcionar qualidade de vida no ambiente de trabalho e conforto térmico aos usuários como investimento.

b) A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, com registro no CREA, para o cumprimento do objeto da licitação. Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no Termo de Referência;

c) A LICITANTE deverá comprovar através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação ou com item pertinente;

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional profissional habilitado ou vínculo por meio de contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica ou Eletromecânica ou Refrigeração e Ar Condicionado, para os serviços de manutenção de sistema e aparelhos de ar condicionados, registrados no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) relativos à execução dos serviços da presente licitação, apresentando as certidões de regularidade;

e) Declaração de Vistoria ou Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços;

f) Os serviços eventualmente não explícitos no Termo de Referência, mas necessários ao funcionamento eficiente dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

10.11.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

10.12.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de

Página 15 de 67

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
VISTO
OLINDA, PE, 2014



OLINDA, PE, 2014

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.12.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no *subitem* 10.12.2 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, a teor do que dispõe o art. 43, § 2º, da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.

10.16. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou não puderem comparecer a licitação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de conceder aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para envio de nova documentação de habilitação exigida, conforme disposto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.18. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.19. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado respeitado a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do art. 48, §5º, do Decreto Municipal 042, de 07 de abril de 2020.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Página 16 de 67

RECEBUELA
WST
Procurador Geral Consultivo
Cely Romp
L. R. R. R.

Suzanna Ribeiro
Procuradora Geral Consultiva
Olinda - PE
7263724

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem

contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual tempo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

12.3. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em igual prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, a teor do que dispõe o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

12.3.1. Os recursos poderão ser encaminhados ainda por via eletrônica, no prazo indicado neste edital, através do seguinte endereço: cpl_olinda@hotmail.com.

12.3.2. O envio de recurso por via eletrônica deverá ser feita através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscrive.

12.3.3. No momento da interposição do recurso, o recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no *Licitações-e*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Página 18 de 67
MUNICÍPIO DE OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

Fls. 362
P. 18
CPL/SEFAD

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1. O prazo estabelecido no subitem 15.1 para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificável durante o seu transcurso, e aceito pela Administração.

15.3. O(A) gerenciador(a) da Ata convocará formalmente os fornecedores, informando dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.4. A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Secretaria de Saúde de Olinda, situada na Rua do Sol, nº 311 – Carmo - Olinda/PE, observado o disposto no subitem 15.2 deste Edital.

15.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, nos termos do artigo 14, *parágrafo único*, do Decreto Municipal nº 177/2014, assegurando-se, contudo, o direito a ampla defesa e ao contraditório.

15.6. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, como nas demais normas legais pertinentes.

15.7. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Página 19 de 67

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES
CPL/SEFAD
3634



15.8. Não será admitida adesão de outros órgãos da Administração Pública.

15.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na forma dos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 177/2014, e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

16.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, etc), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias. Acaso inexista a necessidade de formalização de Termo de Contrato, com o recebimento/retirada da Nota de Empenho em questão restará formalizada, de fato e de direito, o ajuste contratual, nos moldes previstos pelo § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93; servindo as condições e exigências constantes do presente Termo e seus anexos, como Cláusulas contratuais que regularão a futura contratação.

16.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no **item 16.1**, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

16.3. A contratação será precedida da inscrição da licitante no Cadastro Municipal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

16.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.5. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a qualidade, bem como, a economicidade.

16.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2. Decorrido o prazo de 12 meses consecutivos, a contar da proposta de preços, poderá ser concedido reajuste, desde que tempestivamente requerido pelo Licitante vencedor;

17.3. No caso de prorrogação do contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerido do Contrato, conforme disposição do artigo 3º, caput, e §1º, da Lei nº. 10.192/01;

17.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geográfico e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left(\frac{I_1}{I_0} - 1 \right)$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

17.5. O reajuste a que o licitante vencedor ou contratado fizer jus, não forem solicitados no momento oportuno, será objeto de preclusão com a assinatura do instrumento contratual, de termo aditivo de prazo ou com o encerramento do contrato;

17.6. O Reajuste do Preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do objeto for efetuada, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo à correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA (BENS E SERVIÇOS)

18.1. Os serviços descritos neste Edital deverão ser realizados:

18.1.1. Na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 Carmo – Olinda/PE, e nas repartições a ela subordinadas, conforme anexo VII deste Edital;

18.1.2. Na Sede da Secretaria de Obras do Município de Olinda, situada na Av. Manoel Borba, 270 Carmo – Olinda/PE;

18.1.3. Na Sede da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, situada na Estrada do Bonsucesso, 306 Bonsucesso – Olinda/PE.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 55.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

18.2. A contratada deverá prever o fornecimento de todo material e mão de obra necessária à instalação dos aparelhos, tais como; suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; retirada dos aparelhos de ar condicionado existentes (tipo janela); refazimento dos vidros das esquadrias, substituição de lâminas das persianas nos locais onde existem os atuais aparelhos de parede, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

18.3. As instalações deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução especificado pelo fabricante;

18.4. A contratada deverá verificar a disponibilidade junto ao quadro de energia elétrica, e, caso necessário fornecer e instalar disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados ou remanejados;

18.5. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação;

18.6. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela administração de cada Secretaria. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Autarquia, a Contratada poderá entrar em entendimento com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências da Secretaria, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;

18.7. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estarem apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

18.8. No caso de execução de furos para a passagem da rede frigorífera e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade;

18.9. A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno;

18.10. Os forros dentro das salas por onde passarão as redes elétricas, redes frigoríficas e dreno dos aparelhos de ar condicionado deverão ser recortados, se necessário, substituídos após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos;

18.11. O sistema de drenagem deverá utilizar tubulação em PVC rígido com diâmetro compatível com a saída do dreno, encaminhando para o ponto pluvial mais próximo;

Página 22 de 67

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

MICROEMPRESA
VISTA
Consultoria em Licitação
Lida com o Governo Federal

OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL

18.12. O sistema de drenagem não poderá, em nenhuma hipótese, ficar sem encaminhamento pluvial ou sistema de captação compatível;

18.13. Os locais serão atestados pela empresa interessada, através do Atestado de Vistoria, que após sua assinatura aceitarão as condições para as prestações dos serviços;

18.14. O prazo de entrega dos itens serão de 30 (trinta) dias, a ser contado a partir da solicitação do órgão demandante.

19. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. As ordens de serviço deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico;

19.2. A empresa contratada está sujeita à fiscalização da prestação do serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a cada secretaria participante do certame, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste Edital;

19.3. Nos casos em que o aparelho de ar-condicionado for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa contratada deverá substituí-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

19.4. As prestações de serviço poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério de cada secretaria participante do certame;

19.5. Os itens terão um prazo de 30 (trinta dias) para serem entregues, contado a partir da solicitação do órgão demandante.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do(s) serviço(s) caberá diretamente a cada secretaria participante do certame, através de servidor responsável, denominado Fiscal do Contrato, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram;

20.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução do serviço do presente Edital, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o serviço, comunicando à empresa contratada, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

20.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus ao Município de Olinda;

Assessoria de Licitação
VIGILÂNCIA
Procuradoria Geral do Município
Rua Manoel de Araújo, nº 100

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Além das demais obrigações constantes em legislação pertinente, a empresa contratada, obriga-se à:

21.1.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Edital, em estrita observância das especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante e o prazo de garantia;

21.1.2. Substituir em no máximo 48 (quarenta e oito) horas os produtos que apresentarem imperfeição ou incompatibilidade com a aquisição do objeto deste Edital;

21.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.1.4. Responder integralmente pelo prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto do Edital;

21.1.5. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

21.1.6. A contratada deverá fornecer as pilhas que serão utilizadas nos controles remotos dos aparelhos e se responsabilizar por sua substituição sempre que for necessário para o bom funcionamento dos aparelhos, objeto deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Além das demais obrigações constantes na legislação pertinente, a Contratante obriga-se a:

22.1.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Edital;

22.1.2. Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local e prazo de fornecimento do objeto deste Edital;

22.1.3. Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

22.1.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Edital;

22.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

Assessoria Jurídica
Procurador Geral
José Roberto de Almeida
Constituição
José Roberto de Almeida & Associados



Assessoria Jurídica
Procurador Geral
José Roberto de Almeida
Constituição
José Roberto de Almeida & Associados



22.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.1.7. Analisar, após a entrega do objeto, se este está em conformidade com a especificação contida neste Edital, para atesto e realização do pagamento;

22.1.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparo ou corrigido;

22.1.9. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada à secretaria responsável pelo serviço e se as especificações do objeto contratado são as mesmas descritas neste Edital;

22.1.10. Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste serviço, sem restrições da Contratada.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em anexo devidamente atestado pelo Servidor designado Fiscal do Contrato;

23.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

23.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

23.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

23.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

23.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor;

23.7. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor responsável por cada secretaria, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando a execução do serviço, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

23.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

Página 25 de 67

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE OLINDA - PE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CPL - Edital nº 369/11



Carla Ribeiro
Secretaria de Saúde
CPL nº 369/11



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24. DA VISITA TÉCNICA

24.1. O licitante deverá fazer uma visita técnica para verificar instalações elétricas e hidráulicas, emitindo um relatório de visita técnica e declaração de conhecimento das condições para instalação dos equipamentos, antes da realização do certame;

24.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar este Edital, sendo recomendada a visita técnica e vistoria ao local de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

24.3. A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes;

24.4. Realizada a visita/vistoria, o representante de cada secretaria participante do certame emitirá o atestado de vistoria, atestando textualmente o seguinte:

24.4.1. Que a licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Edital;

24.4.2. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is) onde serão executados os serviços, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente os serviços nas condições deste Edital e dos demais anexos que compõem o processo licitatório. (Anexo III)

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

25.1. O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e à ampla defesa:

25.1.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde, quando:

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Página 26 de 67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VISTORIA
Assessoria Técnica Consultiva
Cadastramento de Preços e Licitação

Carina Ribeiro
Assessoria Técnica Consultiva
Olinda/PE Matr. 7.032770

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- c) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

25.1.2. Pelo fornecedor, quando:

- a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

26.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

26.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

26.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 26.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 26.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 26.4.3. Indenizações e multas.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ o art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

27.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

28.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

28.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

28.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital.

28.4.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

28.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

29.11. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento.

29.12. A Secretaria de Saúde do Município de Olinda não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

29.13. A Secretaria de Saúde do Município de Olinda, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

29.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil S/A, sito www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser lidos e/ou obtidos através do endereço eletrônico cpl_olinda@hotmail.com, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas. Os autos do processo administrativo, no momento, não estarão com vista franqueada aos interessados, em razão do período quarentena para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

29.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços;
- ANEXO III - Quantidade estimada de locação e valor estimado por item e por Secretaria;
- ANEXO IV - Termo de Vistoria Técnica;
- ANEXO V - Minuta da Ata;
- ANEXO VI - Minuta do Contrato;
- ANEXO VII - Proposta Comercial;
- ANEXO VIII - Endereços das Unidades de Saúde.

Olinda/PE, _____ de _____ de 2022



SUZANA RIBEIRO

Secretária de Saúde de Olinda



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo estabelecer critérios para o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em *locação de aparelhos de ar condicionados (novos), incluindo manutenção preventiva e corretiva, remanejamento com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças necessárias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano* conforme especificações e quantitativos descritos neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se em virtude de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho da Secretaria de Saúde de Olinda e seus anexos.

2.2. Igualmente, a contratação permitirá o bom funcionamento e bom atendimento nas unidades de saúde da rede, proporcionando conforto e qualidade nos serviços prestados aos usuários do SUS.

2.3. A instalação de um sistema de climatização é muito importante para o controle do ambiente, além, de atender aos requisitos básicos para as condições de segurança e garantir maior conforto térmico aos pacientes e colaboradores que atuam no local.

2.4. Para atender as demandas e necessidades da Secretaria de Obras de Olinda e Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, no uso diário nos espaços internos das secretarias supracitadas, proporcionando um ambiente de trabalho agradável aos nossos colaboradores, evitando que estes sejam prejudicados pelo calor excessivo ocasionado pelo clima típico da região nordeste na qual estamos situados.

3. DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, *in verbis*:

"Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta lei."

"Parágrafo único – Consideram-se bens e serviços para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Página 30 de 67

3.2. É importante ressaltar que para o objeto em comento existe a impossibilidade de precisar com exatidão o quantitativo a ser adquirido, como também o número de parcelas necessárias ao cumprimento do fornecimento, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses, o que encontra em consonância com o disposto no art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 abaixo transcritos:

“Art. 3.º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço comum, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.
(Grifamos)

3.3. Além disso, o Registro de Preços deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações, um único processo ajustando as condições de serviços, os preços e os respectivos fornecedores, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

3.4. Portanto, objetivando a racionalização dos gastos públicos e pretendendo gerar maior economia para os cofres do Município de Olinda, obtendo por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados para esse objeto, é que se justifica a adoção da modalidade em apreço.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ENTES MUNICIPAIS

4.1. O Decreto nº 177/2014, que regulamenta a utilização do Sistema de Registro de Preços para fins de Licitação na Administração Pública Municipal, determina em seu art. 5º o seguinte:

“Art.5º. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para registro e divulgação dos itens a serem licitados...”

§ 1º Após a divulgação da intenção de registro de preços pelo Gerenciador, os órgãos ou entidades participantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar toda a documentação exigida no art. 7º, sob pena de não ser acatada a sua participação.

§ 2º Em seguida à consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo apresentadas pelos órgãos e entidades participantes, o Gerenciador procederá à pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação.

§ 3º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Rege-se a presente Licitação, pelas disposições deste Termo de Referência, em observâncias as disposições contidas da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal nº 177/2014 alterados pelo Decreto Municipal nº 097/2015 e Decreto Municipal nº 024/2018.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS (DOS SERVIÇOS OU BENS)

6.1. A descrição e o quantitativo estão nos ANEXOS deste termo de referência.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, como nas demais normas legais pertinentes.

8. DA ENTREGA E CONDIÇÕES (SERVIÇOS OU BENS)

8.1. Os serviços descritos neste termo deverão ser realizados:

a) Na Sede da Secretaria de Saúde de Olinda e nas repartições a ela subordinadas conforme anexo IV deste termo. Situada na Rua do Sol, 311 Carmo – Olinda/PE;

b) Na Sede da Secretaria de Infraestrutura de Olinda. Situada na Av. Manoel Borba, 270 Carmo – Olinda/PE;

c) Na Sede da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano. Situada na Estrada do Bonsucesso, 306 Bonsucesso – Olinda/PE.

8.2. A contratada deverá prever o fornecimento de todo material e mão de obra necessária à instalação dos aparelhos, tais como; suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; retirada dos aparelhos de ar condicionado existentes (tipo janela); refazimento dos vidros das esquadrias, substituição de lâminas das persianas nos locais onde existem os atuais aparelhos de parede, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

8.3. As instalações deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução especificado pelo fabricante;

8.4. A contratada deverá verificar a disponibilidade junto ao quadro de energia elétrica, e, caso necessário fornecer e instalar disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados ou remanejados;

8.5. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação;

8.6. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela administração de cada Secretaria. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Autarquia, a Contratada poderá entrar em entendimento com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências da Secretaria, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;

8.7. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estarem apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

8.8. No caso de execução de furos para a passagem da rede frigorífera e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade;

8.9. A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno;

8.10. Os forros dentro das salas por onde passarão as redes elétricas, redes frigoríficas e dreno dos aparelhos de ar condicionado deverão ser recortados, se necessário, substituídos após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos;

8.11. O sistema de drenagem deverá utilizar tubulação em PVC rígido com diâmetro compatível com a saída do dreno, encaminhando para o ponto pluvial mais próximo;

8.12. O sistema de drenagem não poderá, em nenhuma hipótese, ficar sem encaminhamento pluvial ou sistema de captação compatível.

8.13. Os locais serão atestados pela empresa interessada, através do Atestado de Vistoria, que após sua assinatura aceitarão as condições para as prestações dos serviços;

8.14. O prazo de entrega dos itens serão de 30 (trinta) dias a ser contado a partir da solicitação do órgão demandante.

9. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As ordens de serviço deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico;

9.2. A empresa contratada está sujeita à fiscalização da prestação do serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a cada secretaria participante do certame, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

9.3. Nos casos em que o aparelho de ar-condicionado for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos neste termo de referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa contratada deverá substituí-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

9.4. As prestações de serviço poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério de cada secretaria participante do certame.

9.5. Os itens terão um prazo de 30 (trinta) dias para serem entregues, contado a partir da solicitação do órgão demandante.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do(s) serviço(s) caberá diretamente a cada secretaria participante do certame, através de servidor responsável, denominado Fiscal do Contrato, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

10.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução do serviço do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o serviço, comunicando à empresa contratada, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

Página 34 de 67

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl.olinda@hotmail.com


Suzana Ribeiro
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Município de Olinda - PE

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus ao Município de Olinda.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo para assinatura do contrato deve ser até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação sob pena de decair no direito de contratação, de acordo com o que dispõe o artigo 64 da lei nº 8.666/93;

11.2. O contrato objeto deste termo de referência terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a qualidade, bem como, a economicidade.

12. DO TERMO ADITIVO

12.1. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em anexo devidamente atestado pelo Servidor designado Fiscal do Contrato;

13.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

13.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor;

Página 35 de 67

13.7. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor responsável por cada secretaria, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando a execução do serviço, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

14.1. O valor do Contrato será fixo e irrealizável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2. Decorrido o prazo de 12 meses consecutivos, a contar da proposta de preços, poderá ser concedido reajuste, desde que tempestivamente requerido pelo Licitante vencedor;

14.3. No caso de prorrogação do contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerido do Contrato, conforme disposição do artigo 3º, caput, e §1º, da Lei nº. 10.192/01;

14.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geográfico e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{ (I_1 / I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P_0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I_1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I_0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

14.5. O reajuste a que o licitante vencedor ou contratado fizer jus, não forem solicitados no momento oportuno, será objeto de preclusão com a assinatura do instrumento contratual, de termo aditivo de prazo ou com o encerramento do contrato;

14.6. O Reajuste do Preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do objeto for efetuada, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo à correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Além das demais obrigações constantes na legislação pertinente, a Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Termo de Referência;
- b) Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local e prazo de fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- c) Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Analisar, após a entrega do objeto, se este está em conformidade com a especificação contida neste Termo de Referência, para atesto e realização do pagamento;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparo ou corrigido.
- i) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada à secretaria responsável pelo serviço e se as especificações do objeto contratado são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- j) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste serviço, sem restrições da Contratada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das demais obrigações constantes em legislação pertinente, a empresa contratada, obriga-se à:

- a) Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante e o prazo de garantia;
- b) Substituir em no máximo 48 horas os produtos que apresentarem imperfeição ou incompatibilidade com a aquisição do objeto deste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responder integralmente pelo prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto do Termo de Referência;
- e) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- f) A contratada deverá fornecer as pilhas que serão utilizadas nos controles remotos dos aparelhos e se responsabilizar por sua substituição sempre que for necessário para o bom funcionamento dos aparelhos, objeto deste Termo de Referência.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às especificações definidas, oferecer o **MENOR PREÇO**.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e às especificações de sanções constantes no Decreto Federal nº 26.851/2006, no que for cabível;

18.2. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/Contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

18.3. Além da sanção prevista no subitem 18.1, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do produto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa a prestação de serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

18.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

18.7. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

20. REGIME DE EXECUÇÃO

20.1. A presente contratação adotará como regime de execução, de acordo com o art. 6º, II da Lei 8.666/93;

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

21.1.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

a) Contratação de pessoa jurídica, com registro no CREA da jurisdição de sua sede, tendo em seu quadro de funcionários Engenheiro Mecânico ou Técnico em mecânica ou eletromecânica ou refrigeração e ar condicionado, para prestação dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação/relocação de sistemas e aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, visando a conservação dos equipamentos, prolongamento de sua vida útil, proporcionar qualidade de vida no ambiente de trabalho e conforto térmico aos usuários como investimento.

b) A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, com registro no CREA, para o cumprimento do objeto da licitação. Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no Termo de Referência;

c) A LICITANTE deverá comprovar através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação ou com item pertinente;

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional profissional habilitado ou vínculo por meio de contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica ou Eletromecânica ou Refrigeração e Ar Condicionado, para os serviços de manutenção de sistema e aparelhos de ar condicionados, registrados no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) relativos à execução dos serviços da presente licitação, apresentando as certidões de regularidade;

f) Declaração de Vistoria ou Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços;

g) Os serviços eventualmente não explícitos no Termo de Referência, mas necessários ao funcionamento eficiente dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

21.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

21.3. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste TR.

22. VALOR ESTIMADO

22.1 O valor total estimado para o serviço importa em R\$ 2.659.479,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Os recursos financeiros para atender à contratação decorrente deste Termo de Referência, serão oriundos do:

| SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
|----------------------|---------|---------|---------|---------|
| CLASSIFICAÇÃO | PAB | MAC | PFVPS | TESOURO |
| Programa nº | 3035 | 3034 | 3036 | 7036 |
| Projeto atividade nº | 4055 | 4034 | 4043 | 8012 |
| Subação nº | 481 | 061 | 232 | 820 |
| Elemento despesa nº | 3390.30 | 3390.30 | 3390.30 | 3390.30 |
| Fonte: | 214 | 214 | 214 | 214 |
| Unidades gestora | FMS | FMS | FMS | FMS |

| SECRETARIA DE OBRAS | | |
|---------------------|--------|--|
| CLASSIFICAÇÃO | | |
| Programa nº | 7051 | Gestão Técnico-Administrativa da Secretaria de Infraestrutura |
| Ação nº | 8037 | Desenvolvimento das atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Infraestrutura |
| Subação nº | 001 | Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura |
| Elemento despesa nº | 339039 | |
| Fonte: | 1 | |
| Unidade Gestora: | 27001 | Secretaria de Infra-Estrutura |

| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO | |
|---|--|
| CLASSIFICAÇÃO | |
| | |

| | |
|----------------------|---------------------------------------|
| Programa nº | 7047 |
| Projeto atividade nº | 7047 |
| Ação nº | 8024 |
| Subação nº | 112 |
| Elemento despesa nº | 3.3.90.39.00 |
| Fonte: | 01 |
| Reduzido: | 5537 |
| Unidades gestora | 27001 – Secretaria de Infra-Estrutura |

24. DOS REQUISITOS E VALIDADE DAS PROPOSTAS

24.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da sessão pública para entrega dos envelopes de documentação e proposta à pregoeira.

25. HABILITAÇÃO TÉCNICA

25.1. Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, com apresentação dos documentos abaixo relacionados.

25.1.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, com apresentação dos documentos abaixo relacionados: A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF emitida pela Secretaria da fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- h) A contratada deverá elaborar e implementar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

26. DA VISTORIA NOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. O licitante deverá fazer uma vistoria técnica para verificar instalações elétricas e hidráulicas, emitindo um relatório de visita técnica e declaração de conhecimento das condições para instalação dos equipamentos, antes da realização do certame.

26.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar este Termo de Referência, sendo recomendada a vistoria técnica e no local de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

26.3. A vistoria técnica tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.

26.4. Realizada a vistoria técnica, o representante de cada secretaria participante do certame emitirá o atestado de vistoria, atestando textualmente o seguinte:

a) Que a licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;

b) Caso a interessada opte por não realizar a vistoria técnica no(s) local(is) onde serão executados os serviços, firmará declaração na qual dispense a necessidade de vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente os serviços nas condições deste Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo licitatório. (Anexo III).

27. DA PESQUISA DE PREÇOS

27.1. A pesquisa de preços realizada foi seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepreços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

In casu, foi adotado especificamente os valores obtidos no Banco de Preços em Saúde (BPS), no Banco de Preços, no Painel de Preços e contratações de outros Órgãos Públicos Municipais, estando todas essas pesquisas documentadas.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada execução da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s), mesmo que não estejam explicitados neste termo de referência.

28.2. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda/PE, 26 de outubro de 2021.

GABRIELA DE MEDEIROS DANTAS

Diretora do Departamento de Engenharia da Secretaria de Saúde de Olinda

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QNT APARELHOS | MESES | VALOR UNT. POR APARELHO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---------------|--|---------------|-------|-------------------------|-----------------|--------------------------|
| 1 | Condicionador de ar tipo Split – cap. 12.000 BTUS; 220 volts; (02 unidades interna e externa); com controle remoto | 549 | 12 | R\$: 189,53 | R\$: 104.051,97 | R\$: 1.248.623,64 |
| 2 | Condicionador de ar tipo Split – cap. 18.000 BTUS; 220 volts; (02 unidades interna e externa); com controle remoto | 156 | 12 | R\$: 241,92 | R\$: 37.739,52 | R\$: 452.874,24 |
| 3 | Condicionador de ar tipo Split – cap. 22.000 BTUS; 220 volts; (02 unidades interna e externa); com controle remoto | 88 | 12 | R\$: 342,26 | R\$: 30.118,88 | R\$: 361.426,56 |
| 4 | Condicionador de ar tipo Split – cap. 30.000 BTUS; 220 volts; (02 unidades interna e externa); com controle remoto | 51 | 12 | R\$: 401,51 | R\$: 20.477,01 | R\$: 245.724,12 |
| 5 | Condicionador de ar tipo Split – cap. 60.000 BTUS; 220 volts; (02 unidades interna e externa); com controle remoto | 41 | 12 | R\$: 713,07 | R\$: 29.235,87 | R\$: 350.830,44 |
| TOTAL: | | | | | | R\$: 2.659.479,00 |

ANEXO III
QUANTIDADE ESTIMADA DE LOCAÇÃO E VALOR ESTIMADO POR ITEM E POR SECRETARIA

| ITEM 01 | | | | | | |
|--|---|---------------|-------|------------------------|---------------|-------------------------|
| ESPECIFICAÇÕES: Condicionador de ar tipo Split – cap. 12.000 BTUS; 220 volts; (02 unidades interna e externa); com controle remoto | | | | | | |
| ITEM | SECRETARIA | QNT APARELHOS | MESES | VALOR UNT POR APARELHO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
| 01 | SECRETARIA DE SAÚDE | 500 | 12 | R\$ 189,53 | R\$ 94.765,00 | R\$ 1.137.180,00 |
| 02 | SECRETARIA DE OBRAS | 23 | 12 | R\$ 189,53 | R\$ 4.359,19 | R\$ 52.310,28 |
| 03 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO | 26 | 12 | R\$ 189,53 | R\$ 4.927,78 | R\$ 59.133,36 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 1.248.623,64 |

| ITEM 02 | | | | | | |
|--|---|---------------|-------|------------------------|---------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÕES: Condicionador de ar tipo Split – cap. 18.000 BTUS; 220 volts; (02 unidades interna e externa); com controle remoto | | | | | | |
| ITEM | SECRETARIA | QNT APARELHOS | MESES | VALOR UNT POR APARELHO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
| 01 | SECRETARIA DE SAÚDE | 150 | 12 | R\$ 241,92 | R\$ 36.288,00 | R\$ 435.456,00 |
| 02 | SECRETARIA DE OBRAS | 04 | 12 | R\$ 241,92 | R\$ 967,68 | R\$ 11.612,16 |
| 03 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO | 02 | 12 | R\$ 241,92 | R\$ 483,84 | R\$ 5.806,08 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 452.874,24 |

| ITEM 03 | | | | | | |
|--|---------------------|---------------|-------|------------------------|---------------|----------------|
| ESPECIFICAÇÕES: Condicionador de ar tipo Split – cap. 22.000 BTUS; 220 volts; (02 unidades interna e externa); com controle remoto | | | | | | |
| ITEM | SECRETARIA | QNT APARELHOS | MESES | VALOR UNT POR APARELHO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
| 01 | SECRETARIA DE SAÚDE | 80 | 12 | R\$ 342,26 | R\$ 27.380,00 | R\$ 328.569,60 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

 FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

| | | | | | | |
|--------------|---|----|----|------------|---------------|-----------------------|
| 02 | SECRETARIA DE OBRAS | 01 | 12 | R\$ 342,26 | R\$ 342,26 | R\$: 4.107,12 |
| 03 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO | 07 | 12 | R\$ 342,26 | R\$: 2.395,82 | R\$: 28.749,84 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 361.426,56 |

ITEM 04

ESPECIFICAÇÕES: Condicionador de ar tipo Split – cap. **30.000 BTUS**, 220 volts; (02 unidades interna e externa); com controle remoto

| ITEM | SECRETARIA | QNT APARELHOS | MESES | VALOR UNT POR APARELHO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|--------------|---|---------------|-------|------------------------|----------------|-----------------------|
| 01 | SECRETARIA DE SAÚDE | 50 | 12 | R\$ 401,51 | R\$: 20.075,50 | R\$: 240.906,00 |
| 02 | SECRETARIA DE OBRAS | 00 | | | | |
| 03 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO | 01 | 12 | R\$: 401,51 | | R\$: 4.818,12 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 245.724,12 |

ITEM 05

ESPECIFICAÇÕES: Condicionador de ar tipo Split – cap. **60.000 BTUS**, 220 volts; (02 unidades interna e externa); com controle remoto

| ITEM | SECRETARIA | QNT APARELHOS | MESES | VALOR UNT POR APARELHO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|--------------|---|---------------|-------|------------------------|----------------|-----------------------|
| 01 | SECRETARIA DE SAÚDE | 40 | 12 | R\$ 713,07 | R\$: 28.522,80 | R\$: 342.273,60 |
| 02 | SECRETARIA DE OBRAS | 00 | 12 | | | |
| 03 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO | 01 | 12 | R\$ 713,07 | R\$ 713,07 | R\$: 8.556,84 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 350.830,44 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.016-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade número _____, expedida pela _____ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou as dependências da SECRETARIA DE _____, bem como todas as suas repartições, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços de **Locação de aparelhos de Ar Condicionados novos, incluindo Manutenção Preventiva e Corretiva, Remanejamento com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças, para atender as necessidades da Secretaria de _____**, estando plenamente consciente da infra-estrutura que tem a disposição e das condições para a prestação dos serviços.

Olinda, _____ de _____ de _____.

Representante da Empresa

Representante Secretaria

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS NOVOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REMANEJAMENTO COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE COMPONENTES E/OU PEÇAS NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede na Rua do Sol, nº 311 – Carmo – Olinda, Pernambuco, neste ato representado pelo(a) seu/sua Secretário(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº. _____ e portadora da cédula de identidade nº. _____, residente e domiciliada na cidade de ____ por força do Ato nº _____, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº ____/2021 e Processo Licitatório nº ____/2021 - FMS referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____ na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____ doravante denominado FORNECEDOR, mediante cláusulas e condições seguintes:

Olinda, Pernambuco, 12 de maio de 2022
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
CPL/SEFAD

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS NOVOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REMANEJAMENTO COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE COMPONENTES E/OU PEÇAS NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, conforme o Pregão Eletrônico nº ___/2021, Processo Licitatório nº ___/2021- FMS, documentos que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta ATA de REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 042 de 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, do Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, do Decreto nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

| Lote/Item | Especificação | Und | Qtd | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|-----------|---------------|-----|-----|-------|-------------|-------------|
| (...) | | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei federal nº 8.666.1993.

Página 51 de 67

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à fornecedora, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, _____, de _____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Testemunha:

CPF/MF Nº:

FORNECEDOR

Testemunha:

CPF/MF Nº:

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS NOVOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REMANEJAMENTO COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE COMPONENTES E/OU PEÇAS NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021- FMS E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede na Rua do Sol, nº 311 – Carmo – Olinda, Pernambuco, neste ato representado pelo (a) seu(a) Secretário(a) ____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº. __ e portadora da cédula de identidade nº. ____, residente e domiciliada na cidade de __ por força do Ato nº __ nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, representada neste ato pelo(a), o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS NOVOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REMANEJAMENTO COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE COMPONENTES E/OU PEÇAS NECESSÁRIAS, PARA ATENDER

Página 53 de 67

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

RECEBEMOS A VISTA
VISTO
Preposto(a) e Representante(a) da Empresa
João Francisco de Almeida



Prestador de Serviços
Empresário ou Jurídica
Olinda - PE, 53.010-230

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2021-FMS, e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____), estando inclusos todos os gastos com impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a qualidade, bem como, a economicidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA (BENS E SERVIÇOS)

4.1. Os serviços descritos neste Contrato deverão ser realizados:

4.1.1. Na Sede da Secretaria de Saúde de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 Carmo – Olinda/PE, e nas repartições a ela subordinadas, conforme anexo VII do Edital de Licitação;

4.1.2. Na Sede da Secretaria de Obras de Olinda, situada na Av. Manoel Borba, 270 Carmo – Olinda/PE;

4.1.3. Na Sede da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, situada na Estrada do Bonsucesso, 306 Bonsucesso – Olinda/PE.

4.2. A contratada deverá prever o fornecimento de todo material e mão de obra necessária à instalação dos aparelhos, tais como; suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; retirada dos aparelhos de ar condicionado existentes (tipo janela); refazimento dos vidros das esquadrias, substituição de lâminas das persianas nos locais onde existem os atuais aparelhos de parede, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

4.3. As instalações deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução especificado pelo fabricante;

- 4.4. A contratada deverá verificar a disponibilidade junto ao quadro de energia elétrica, e, caso necessário fornecer e instalar disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados ou remanejados;
- 4.5. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação;
- 4.6. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela administração de cada Secretaria. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Autarquia, a Contratada poderá entrar em entendimento com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências da Secretaria, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;
- 4.7. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estarem apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.8. No caso de execução de furos para a passagem da rede frigorífera e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade;
- 4.9. A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno;
- 4.10. Os forros dentro das salas por onde passarão as redes elétricas, redes frigoríficas e dreno dos aparelhos de ar condicionado deverão ser recortados, se necessário, substituídos após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos;
- 4.11. O sistema de drenagem deverá utilizar tubulação em PVC rígido com diâmetro compatível com a saída do dreno, encaminhando para o ponto pluvial mais próximo;
- 4.12. O sistema de drenagem não poderá, em nenhuma hipótese, ficar sem encaminhamento pluvial ou sistema de captação compatível;
- 4.13. Os locais serão atestados pela empresa interessada, através do Atestado de Vistoria, que após sua assinatura aceitarão as condições para as prestações dos serviços;
- 4.14. O prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, a ser contado a partir da solicitação do órgão demandante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em anexo devidamente atestado pelo Servidor designado Fiscal do Contrato;
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 5.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor;
- 5.7. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor responsável por cada secretaria, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando a execução do serviço, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I = (6 / 100) \cdot I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Saúde de Olinda.

6.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do(s) serviço(s) caberá diretamente a cada secretaria participante do certame, através de servidor responsável, denominado Fiscal do Contrato, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram;

7.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução do serviço do presente Contrato, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o serviço, comunicando à empresa contratada, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

7.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus ao Município de Olinda;

7.4. O Fiscal do Contrato será definido através de Portaria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das demais obrigações constantes em legislação pertinente, a empresa contratada, obriga-se à:

8.1.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Contrato, em estrita observância das especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante e o prazo de garantia;

8.1.2. Substituir de imediato os produtos que apresentarem imperfeição ou incompatibilidade com a aquisição do objeto deste Contrato;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Responder integralmente pelo prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto do Contrato;

8.1.5. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

8.1.6. A contratada deverá fornecer as pilhas que serão utilizadas nos controles remotos dos aparelhos e se responsabilizar por sua substituição sempre que for necessário para o bom funcionamento dos aparelhos, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das demais obrigações constantes na legislação pertinente, a Contratante obriga-se a:

9.1.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Contrato;

9.1.2. Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local e prazo de fornecimento do objeto deste Contrato;

9.1.3. Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;

9.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7. Analisar, após a entrega do objeto, se este está em conformidade com a especificação contida neste Contrato, para atesto e realização do pagamento;

9.1.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparo ou corrigido;

9.1.9. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada à secretaria responsável pelo serviço e se as especificações do objeto contratado são as mesmas descritas neste Contrato;

Página 58 de 67

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com


SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
Olinda - PE, 53010-230

9.1.10. Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste serviço, sem restrições da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

10.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Decorrido o prazo de 12 meses consecutivos, a contar da proposta de preços, poderá ser concedido reajuste, desde que tempestivamente requerido pelo Licitante vencedor;

10.3. No caso de prorrogação do contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerido do Contrato, conforme disposição do artigo 3º, caput, e §1º, da Lei nº. 10.192/01;

10.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geográfico e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left(\frac{I_1}{I_0} - 1 \right), \text{ onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

10.5. O reajuste a que o licitante vencedor ou contratado fizer jus, não forem solicitados no momento oportuno, será objeto de preclusão com a assinatura do instrumento contratual, de termo aditivo de prazo ou com o encerramento do contrato;

10.6. O Reajuste do Preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do objeto for efetuada, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo à correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

10.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Secretaria de Saúde do Município de Olinda para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Olinda.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Página 59 de 67

[Handwritten signature]
SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE OLINDA
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

[Handwritten signature]
SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE OLINDA
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:

Programa: _____ ; Projeto/Atividade: _____; Subação: _____; Elemento de despesa: _____; Fonte: _____; Unidade gestora: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

12.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021, Processo Licitatório nº ____/2021 – PMO, bem como à proposta do licitante vencedor.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, _____ de _____ de 2022.

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE OLINDA
CONTRATANTE

(NOME DA CONTRATADA)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF _____

[Handwritten signature]
SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA
Assessoria Jurídica Consultiva
Rua ...

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL

Ao(À) Sr(a). Pregoeiro(a),

A proposta que faz a empresa _____ inscrita(o)
no CNPJ n.º _____ estabelecida(o) no(a) endereço sito
_____, para Registro de Preços, em conformidade
com as disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ___/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2021-FMS, é a abaixo descrita:

| LOTE/ITENS | OBJETO | MODELO | BTUS | QTD | MÉDIA DE PREÇO R\$ | TOTAL DA MÉDIA ANUAL R\$ |
|------------|--------|--------|------|-----|-----------------------------|--------------------------------|
| | | | | | | |

DECLARAMOS que:

- a) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- b) A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.
- c) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- d) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão Eletrônico nº ___/2021, Processo Licitatório nº ___/2021-PMO, conforme o Edital;
- e) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF);

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

g) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;

h) No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado;

i) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico - SRP nº 08/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

j) Garantimos o fornecimento do objeto, bem como os preços ofertados durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços;

k) Os serviços descritos neste Contrato serão realizados na Sede da Secretaria de Saúde de Olinda e nas repartições a ela subordinadas, situada na Rua do Sol, 311 Carmo – Olinda/PE; na Sede da Secretaria de Obras de Olinda, situada na Av. Manoel Borba, 270 Carmo – Olinda/PE e na Sede da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, situada na Estrada do Bonsucesso, 306 Bonsucesso – Olinda/PE, e o prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, contado a partir da solicitação do órgão demandante.

l) Estamos cientes de que o quantitativo aduzido é meramente estimativo, no intuito de definir o valor estimado total da Ata de Registro de Preços. Não implica, assim, em obrigação de execução de sua totalidade, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde de Olinda demandará o serviço de acordo com as suas necessidades;

m) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ()....., mail.....

DECLARO, POR FIM, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2021-FMS.

Local e data.

Nome do Representante Legal / Cargo / CPF

ANEXO VIII

ENDEREÇO DAS UNIDADES DE SAÚDE

| Policlinica | | Observações | |
|-------------|--|--|----------------------|
| 1 | Policlínica Martagão Gesteira | Av. Professor Andrade Bezerra, 900-Salgadinho | |
| 2 | Policlínica São Benedito | Rua Dunas, 23, São Benedito | |
| 3 | Policlínica Rio Doce II Etapa | Av Cel Frederico Lundgren, 821 2(CS RIO DOCE) | |
| 4 | Policlínica Rio Doce IV Etapa | Rua 31, 155, V Etapa, Rio Doce | PROVISÓRIA |
| 5 | Policlínica Barros Barreto | Av. Dr. Justino Gonçalves, 191, Carmo | |
| 6 | Policlínica da Mulher (VARADOURO) | Av. Dr. Joaquim Nabuco, 650-Varadouro-Olinda | |
| 7 | Policlínica da Mulher de Peixinhos-Sony Santos | Av. Presidente Kennedy, 3433-Peixinhos | |
| 8 | Policlínica Ouro Preto | Av. Peixe Agulha 2 - Ouro Preto | Base SAMU Provisória |
| 9 | Policlínica Jardim Fragoso | Rua Alexandre de Carvalho, s / nº Jardim Fragoso | |
| 10 | Policlínica Rio Doce IV Etapa | Rua 38, s/nº, IV Etapa, Rio Doce | Em obras |

| USF | | Observações | |
|-----|-----------------------------------|---|-------------------------------------|
| 1 | USF Cohab Peixinhos | Av. Nacional, s/ nº Peixinhos | |
| 2 | U.S.F. Passarinho | Estrada do Passarinho, 2006, Passarinho | |
| 3 | U.S.F. Caixa d'água I e II | Rua Francisco Gomes s/n, Caixa d'água | |
| 4 | U.S.F. Jardim Brasil II | Av. Antonio da Costa Azevedo, 245, Jardim Brasil | |
| 5 | U.S.F. Jardim Brasil V | Rua Clance, 96, Jardim Brasil | |
| 6 | USF Bonsucesso I | Av. Mário Melo, 27, - MONTE/OLINDA | |
| 7 | USF Bonsucesso II | Av Dom Bonifácio Jansen, 105-Monte/Olinda | |
| 8 | U.S.F. Alto da Conquista | TV Tijuca, 01, Águas Compridas/Olinda | |
| 9 | U.S.F. Sapucaia I | Rua Petropolis, 201, Sapucaia | |
| 10 | U.S.F. Sapucaia II, III | Rua 02 de Fevereiro, 275/362- Sapucaia | |
| 11 | U.S.F. Águas Compridas I e II | Estrada de Águas Compridas, 1296 2, Águas Compridas | |
| 12 | U.S.F. Águas Compridas III (NOVA) | Rua Nelson Melo Paes Barreto, 425, Águas Compridas | Sem atendimento, aguardando reforma |
| 13 | U.S.F. Alto Nova Olinda | Rua Alto Nova Olinda, 777, Águas Compridas | |

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

| | | | |
|----|--------------------------------|---|--|
| 14 | U.S.F. Alto da Bondade I | Rua da Linha, 1176, Alto da Bondade | |
| 15 | U.S.F. Alto da Bondade II | Rua da Linha, 906, Alto da Bondade | |
| 16 | U.S.F. Alto do Cajueiro | Rua Australia, 50, Alto do Cajueiro. | |
| 17 | U.S.F. Torres Galvão | Av Leopoldino Canuto de Melo s/n-Caixa D'água | |
| 18 | U.S.F. Azeitona 1 | Rua Azeitona, nº 171, Peixinhos | |
| 19 | U.S.F. Azeitona 2 | Rua Veleiro, 559 Peixinhos | |
| 20 | USF Salgadinho - Sítio Novo | TV Isabel Burgos Vieira Ferreira, 146, Salgadinho | |
| 21 | U.S.F. Vila Popular | Rua Vital Brasil, s/nº Jardim Brasil | |
| 22 | USF Alto da Mina | Rua Avenca, 49 A, Jatobá | |
| 23 | USF Base Rural | Rua Margarida Alves, s/nº, Base Rural | |
| 24 | USF Vila São Bento - Guadalupe | Rua Cecília Meireles, 20, Guadalupe/7º RO | |
| 25 | USF Varadouro | Av. Joaquim Nabuco, 747, Varadouro | |
| 26 | USF Bultrins Monte III | Av. Manoel Regueira, 2, (560), Bultrins/Olinda | |
| 27 | USF Cidade Tabajara I | Rua Nevada, 1000, Cidade Tabajara | |
| 28 | USF Cidade Tabajara II | Av. Poliguar, s/nº, Cidade Tabajara | |
| 29 | USF Ilha do Maruim | 1ª Travessa Santa Tereza, 214, Santa Tereza | |
| 30 | USF Jatobá | Rua João Figueiredo Maia, 97, Ouro Preto | |
| 31 | USF Jardim Fragoso I e II | Rua Humberto de Lima Mendes, s/nº Jd Fragoso | |
| 32 | USF 7º RO | R Manoel Clementino Marques, 1-PR Jd Brasil II | |
| 33 | USF Ouro Preto | R. Baobá, s/nº, Ouro Preto | |
| 34 | USF I e II Rio Doce – V Etapa | Rua quatorze, 155, V Etapa, Rio Doce | |
| 35 | USF Ilha de Santana I e II | Av. Integração, 1, Jardim Atlântico | |
| 36 | USF Beira Mangue I e II | Rua Cinco, 1ª Etapa, Rio Doce | |
| 37 | USF Jardim Atlântico | Rua Rutilio, 21- Jardim Atlântico | |
| 38 | USF Amaro Branco (provisória) | Rua Claudino Leal, 64, Bairro Novo | |
| 39 | USF Amaro Branco (nova casa) | Rua Frei Afonso Maria, 240, Amaro Branco | atualmente funciona apenas 1 consultório |
| 40 | U.S.F Vila Tamandaré | Rua José Carolino, 388, Peixinhos | |
| 41 | U.S.F Vila Manchete | Rua Begônia, 375, Ouro Preto | |
| 42 | USF Alto do Sol Nascente | Rua Assunção, 500-Alto do Sol Nascente-Olinda | |
| 43 | USF Asa Branca | Rua Araponga, nº 06, Rio Doce-III Etapa | |

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

 FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

| CAPS | | | Observações |
|------|---|-------------------------------------|-------------|
| 1 | Caps AD | Rua Pereira Simões, 155 Bairro Novo | |
| 2 | CAPS Infantojuvenil Valério Maciel Leitão | Rua Pereira Simões, 72 Bairro Novo | |
| 3 | Caps Nise da Silveira | Rua 38, s / nº, IV Etapa, Rio Doce | |

| Residências | | | Observações |
|-------------|-----------------------------|--|-------------|
| 1 | Residência T. Masculina I | Rua Aluisio de Azevedo, 962-Jardim Atlântico | |
| 2 | Residência T. Masculina II | Rua Ozias Cabral de Oliveira, 292 Jardim Atlântico | |
| 3 | Residência T. Masculina III | Rua Ozias Cabral de Oliveira, 678 Jardim Atlântico | |
| 4 | Residência T. Masculina IV | Rua Manoel de Barros lima, 430-Bairro Novo | |
| 5 | Residência T. Feminina | Rua Cel João Ribeiro, 590 - Bairro Novo - Olinda | |

| Academia | | | Observações |
|----------|-------------------------------------|---|-------------|
| 1 | Academia da Saúde Alto da Conquista | Rua Tijuca, na Praça do Alto da Conquista | |
| 2 | Academia da Saúde Santa Tereza | Rua Duarte Coelho, na praça Duarte Coelho | |
| 3 | Academia da Saúde Rio Doce | Entre Rua das Margaridas e rua das Tulipas. | |

| | | | |
|----|---|--|--------------|
| 1 | SEDE- SEC. SAÚDE OLINDA | Rua do Sol, 311 - Carmo | |
| 2 | Almoxarifado | Rodovia PE 15 AP-0, Km 11, Cidade Tabajara | |
| 3 | Hospital de Campanha Duarte Coelho | Rodovia PE 15 Km 11 02, Cidade Tabajara | |
| 4 | CAF-Central Abastecimento Farmacêutico | Av. Brasil, Ginásio da Vila Olímpica, Rio Doce | (Provisório) |
| 5 | Anexo da Secretaria de Saúde | Av. Min Marcos Freire, 1473-B. Novo | |
| 6 | Laboratório Municipal de Saúde Púb. de Olinda | Rodovia PE 15, Km 02, Cidade Tabajara | |
| 7 | Maternidade Brites de Albuquerque | Rodovia PE 15 55 Km 11, Cidade Tabajara | |
| 8 | C.R.O - Centro de Reabilitação de Olinda | Rua Profº José Cândido Pessoa, 1216 Bairro Novo - Olinda | |
| 9 | SAMU - Varadouro | Rua Felipe Camarão, 177, Varadouro, Olinda | |
| 10 | SPA Peixinhos | Rua Antônio da Costa Azevedo, s/nº Peixinhos. | |

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

| | | | |
|----|---|--|----------|
| 11 | PNI | Rodovia Pe15 Km 11- Cidade Tabajara - Olinda | |
| 12 | CEVAO | Rodovia PE 15- KM 11, Cid. Tabajara | |
| 13 | Arquivo Geral | Rodovia PE-15-KM02-Cidade Tabajara | |
| 14 | LPA | Av. Rio Doce, nº 374, Rio Doce. | Em obras |
| 15 | Núcleo de Fisioterapia de Ouro Preto | R. Baobá,s/n-QE-1B-Quadra B.15 2, Ouro Preto | |
| 16 | Núcleo de Fisioterapia de Águas Compridas | Estradas de Águas Compridas, s/nº | |

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com